

Ofício Nº 551/17-Gab

Guaratuba, 29 de setembro de 2017.

Assunto: Projeto de Lei 1.439/17

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei n.º 1.439/17 que "Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal aprovado pela Lei Municipal nº 1.698 de 20 de junho de 2017" para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

Exmo. Sr.

Mordecai Magalhães de Oliveira

MD. Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba-Paraná

# MUNICIPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 1.439

**Data:** 29 de setembro de 2017

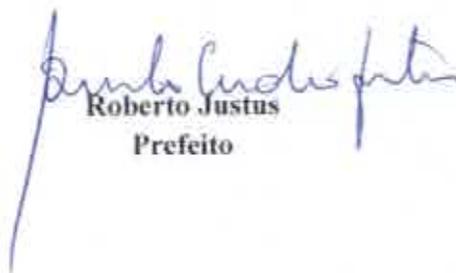
**Súmula:** Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal aprovado pela Lei Municipal nº 1.698 de 20 de junho de 2017

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, envia à Câmara Municipal de Guaratuba, para análise, deliberação e posterior aprovação o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica prorrogado até 1º de dezembro de 2017, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal, instituído nos termos da Lei Municipal nº 1.698/2017.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 29 de setembro de 2017.



Roberto Justus  
Prefeito

Câmara Municipal  
Protocolo  
nº 2426  
Data 02/10/17  
  
Guaratuba - Paraná

### PROJETO DE LEI Nº 1.439/17

#### JUSTIFICATIVA

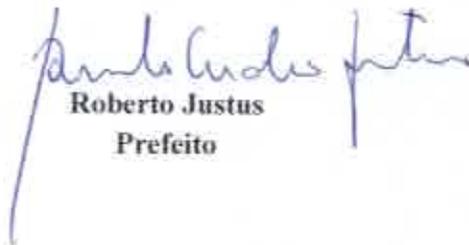
Senhores Vereadores

Tendo em vista que a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal, REFIS aprovado pela Lei nº 1.698 de 20 de junho de 2017, restou prejudicada na sua forma eletrônica, tendo em vista os ataques ao provedor de acesso ao Portal Eletrônico do Município, fato este ocorrido nas últimas semana e que gerou a retirada do website do ar até a presente data, intensificando o movimento significativamente agência do contribuinte, de forma a não prejudicar os contribuintes que almejam aderir ao REFIS, se faz justa e razoável a adequação da data-limite nela estabelecida.

Tal prorrogação representa a continuidade de uma política de arrecadação de sucesso.

São as justificativas que apresentamos ao Plenário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 29 de setembro de 2017.



**Roberto Justus**  
**Prefeito**

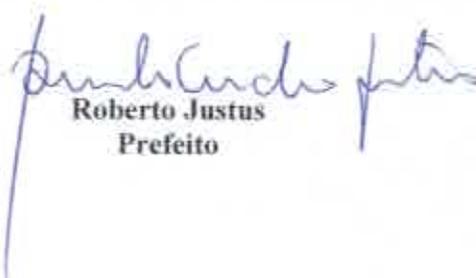
### REQUERIMENTO

Requeremos, nos termos regimentais, tramitação em regime de Urgência para o Projeto de Lei nº 1.439/17, que prorroga o prazo de adesão do REFIS.

### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de urgência justifica-se pela relevância da matéria tratada no referido projeto de lei, tendo em vista o encerramento do prazo de adesão neste dia 20/09/2017, deixando vários contribuintes sem a possibilidade de beneficiarem-se do programa em virtude do problema ocorrido no sítio eletrônico do Município que perdura até a presente data.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 29 de setembro de 2017.



**Roberto Justus**  
Prefeito